

P R E F E I T U R A D E

# ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

| QUADRO RESUMO DO EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                                                                                               |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| REGIME JURÍDICO: Lei nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                                                                                               |                                   |
| Pregão Eletrônico nº 019/2024                                                                                                                                                                                                                                                        |                      | Data de abertura: 28/11/2024                                                                  |                                   |
| Processo Administrativo: 19031/2024                                                                                                                                                                                                                                                  |                      | Hora de abertura: às 09h01min (Horário de Brasília)                                           |                                   |
| Setor Demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.                                                                                                                                                                                                                         |                      |                                                                                               |                                   |
| Sítio: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> - <a href="mailto:licitacoesitapuranga@gmail.com">licitacoesitapuranga@gmail.com</a>                                                                                                                                    |                      |                                                                                               |                                   |
| Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |                                                                                               |                                   |
| Modo de disputa: ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                                                                                               |                                   |
| OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, conforme previsto no Termo de Referência do presente processo de licitação.        |                      |                                                                                               |                                   |
| Registo de Preços?                                                                                                                                                                                                                                                                   | Vistoria             | Instrumento Contratual                                                                        | Forma de julgamento e Adjudicação |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÃO EXIGÍVEL         | CONTRATO                                                                                      | POR ITEM                          |
| Licitação Exclusiva ME/EPP?                                                                                                                                                                                                                                                          | Reserva Cota ME/EPP? | Exige Amostra/Dem.?                                                                           |                                   |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÃO                  | NÃO SE APLICA                                                                                 |                                   |
| <b>Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:</b><br>O prazo será encerrado 2 (dois) minuto que antecede o horário de abertura da Sessão Pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a opção de postar (anexar) sua proposta e os documentos de habilitação. |                      |                                                                                               |                                   |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos:</b> Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.                                                                                                                                                                       |                      | <b>Impugnações:</b> Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. |                                   |
| <b>Observações Gerais:</b><br>A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances respeitara o INTERVALO MÍNIMO específico para cada item, variando de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) à R\$ 1,00 (um real)                                                                                |                      |                                                                                               |                                   |
| CONSULTA AO EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                                                               |                                   |
| <b>Esclarecimentos:</b> Telefone: (62) 3355-7200 / e-mail <a href="mailto:licitacoesitapuranga@gmail.com">licitacoesitapuranga@gmail.com</a> / <a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a>                                                                                   |                      |                                                                                               |                                   |





CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19031/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, por intermédio da Pregoeira devidamente designada, TORNA PÚBLICO aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 19031/2024, Lei 14.133/2021, que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa ABERTO, objetivando LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, conforme previsto no Termo de Referência do presente processo de licitação.

**DATA E HORARIO DO FIM DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BNC, 28/11/2024 ÀS 08HRS59MIN.**

**DATA E HORARIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, 28/11/2024 ÀS 09HS01MIN.**

O edital estará disponível a partir do dia 08/11/2024, na sala de licitações e contratos localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapuranga e ou através do site [www.itapuranga.go.gov.br](http://www.itapuranga.go.gov.br) ou <https://bnc.org.br/> Informações: Setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Itapuranga. Fone: (62) 3355-7200. E-mail: [licitacoesitapuranga@gmail.com](mailto:licitacoesitapuranga@gmail.com)

**1. DO OBJETO**

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, de acordo com as especificações, quantidades e valores de referência apresentados no Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Os valores unitários devem ser menores ou iguais ao valor de referência nesta licitação, sob pena de desclassificação da proposta após encerrado os lances do item, e o valor não for ajustado aos parâmetros do valor estimado.

1.4 Havendo divergências entre a descrição dos produtos que consta na plataforma da BNC, e neste instrumento de edital, prevalecerá a descrição estabelecida no Termo de Referência, devido a limitação de quantidade de caracteres permitidos na plataforma.



1.5 A descrição completa dos produtos deve ser considerada as que conste no edital e seus anexos, considerando que a descrição que venha a constar no sistema da BNC, possui quantidade de caracteres máximo, que impede que toda descrição quando superar a quantidade máxima dos caracteres seja apresentada.

1.6 Os recursos financeiros que serão utilizados para pagamentos dos produtos objeto deste processo de licitação, são de origem das emendas impositivas dos vereadores do município de Itapuranga.

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://bnc.org.br/>

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema <https://bnc.org.br/>, sob inteira responsabilidade do licitante.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para este certame, a participação **não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderá participar desta licitação:

2.7.1 As licitantes que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

- 2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6 Aquele que houver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos agentes ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Município de Itapuranga situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 2.7.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da justificativa a seguir: nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021 a natureza comum e simples desta licitação, o que não requer formação de grupos de empresas para atender o escopo licitado. Ademais, as regras definidas no edital são comuns ao objeto de mercado e não há qualquer restrição à competitividade. Por fim, os custos administrativos e a execução do objeto podem inviabilizar o sucesso desta licitação e do contrato, já que a figura do consórcio é formada por diversas empresas que aumentariam sobremaneira o trabalho da contratante.
- 2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1 OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DA BNC, A PROPOSTA FÍSICA COM O PREÇO DO PRODUTO OU SERVIÇO OFERTADO, CONFORME CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO NESTE EDITAL, E TODOS OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATÉ 2 (DOIS) MINUTOS DA DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

3.2 Realizando o cadastramento da proposta e documentos de habilitação na plataforma da BNC o licitante declarará que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá enviar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão.

3.4.1 Poderá haver item exclusivo para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário previsto para abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e documentos de habilitação dos licitantes, após a fase de envio de lances.

3.8.1 Os lances serão de envio automático pelo licitante por meio do sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido no valor estimado ou último lance apresentado.

3.9 O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10 O valor final máximo parametrizado na forma do item 3.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da BNC, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário do item;
  - 4.1.2 Marca;
  - 4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.10 Deve ser postado na plataforma do BNC a proposta física, conforme Modelo de Proposta do Anexo IV.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário que antecede abertura da sessão pública.
- 5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado por ele ou por seus proponentes e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está previamente informado no quadro resumo do edital, apresentado no início deste.
- 5.9.1 A responsabilidade de limitar o intervalo mínimo entre os lances, será do órgão licitante, que deverá previamente cadastrada no sistema, não responsabilizando o licitante se o sistema permitir cadastro de lances com valor inferior ao previsto; todos os lances com valor inferior ao lance anterior e aceito pelo sistema, serão considerados
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.1 O licitante também poderá solicitar ao pregoeiro que cancele seu último lance ofertado, em prazo máximo de 15 (quinze) segundo após o registro do lance no sistema.
- 5.11 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.**
- 5.12 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o sistema permitirá a classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte em ordem de classificação e aceitarem cobrir a proposta.



## CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

- 5.12.5 Após o previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



5.19.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.19.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2 Empresas brasileiras;

5.19.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior do preço mínimo estimado definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer superior do preço mínimo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.**

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e documentos de habilitação.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as exigências do **TERMO DE REFERÊNCIA** e às condições de participação no certame,



conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4. deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 6.7.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, **quando exigido pela Administração**;
- 6.7.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é **INDÍCIO** de inexecução, propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado (estimado) pela Administração.
- 6.8.1 A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, e que venha comprovar, que:
- 6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.2 Possuir Cadastro da plataforma <https://bnc.org.br/>
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- 7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.1.10 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.12 Atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma <https://bnc.org.br/> em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.1.13 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma <https://bnc.org.br/> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, e as declarações exigidas no edital.

**7.1.13.1 Para todas as licitantes e obrigatório o envio da DECLARAÇÕES CONJUNTAS, conforme consta no Anexo III do edital, sob pena de inabilitação.**

**7.1.13.2 Havendo alguma irregularidade e ou falta de alguma declaração que conste no Anexo III, a pregoeira dará oportunidade ao licitante de apresentar a declaração corrigida, com envio pelo licitante em prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após solicitação pela pregoeira via chat.**

7.1.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, ou conforme a complexidade do documento, dentro do tempo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.1.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital e ou original.

7.1.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.19 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **TERMO DE REFERÊNCIA** e nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.1.20 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Conforme exigências previstas no Termo de Referência.**

7.1.21 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) **Conforme exigências previstas no Termo de Referência.**

7.1.22 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) **Conforme exigências previstas no Termo de Referência;**

7.1.23 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Conforme exigências previstas no Termo de Referência;**

7.1.24 **CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

7.1.24.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública e que **conste cadastrados no SICAF**, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4.1 A comissão de licitação, certificara a existência dos documentos exigidos no SICAF, e anexara nos autos do processo.

7.4.2 A licitante assume a responsabilidade se os documentos exigidos não forem localizados no SICAF, pela sua inabilitação.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1 Todas as declarações que devem ser apresentadas, estão contempladas no Anexo III – Declarações Conjuntas do edital

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, somente será possível apresentação de novos documentos por diligência da pregoeira, na forma da (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12 **Todas as declarações necessárias para habilitação estão contempladas no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS.**

7.12.1 Durante a análise dos documentos de habilitação, percebendo falta de alguma das declarações que conste no modelo de declarações conjuntas, será concedido oportunidade ao licitante de apresentá-la em prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da habilitação.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de apresentação de recursos deverá ser manifestada imediatamente em prazo máxima de 30 (trinta) minutos, após declarado habilitação da licitante, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação de intenção do recurso apresentado no item anterior.;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data do julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de encerramento do prazo de apresentação do recurso proposto pela licitante que tenha manifestado a intenção do recurso dentro do prazo dos 30 (trinta) minutos após o julgamento da habilitação, assegurada a vista imediata dos elementos do recurso indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Havendo a manifestação de intenção de recurso, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos após habilitação da licitante, porém não sendo apresentado nos próximos 3 (três) dias úteis, a manifestação de intenção será considerada sem nenhum efeito.

8.11 Todos os documentos de recurso devem ser apresentados (anexados) na plataforma da BNC, não serão considerado nenhum documento apresentado por outro meio como, e-mail, fax, protocolo.

## **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame via chat;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada (realinhada) ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;
- 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5 Fraudar a licitação.
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1 Advertência;
  - 9.2.2 Multa;
  - 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.4.2 As peculiaridades do caso concreto
  - 9.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
  - 9.5.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
  - 9.5.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

- 9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 9.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico da BNC.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo sistema <https://bnc.org.br/>.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

P R E F E I T U R A D E

# ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: Site do Município de Itapuranga: [www.itapuranga.go.gov.br](http://www.itapuranga.go.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do contrato;

ANEXO III - Modelo de declarações Conjuntas;

ANEXO IV - Modelo de apresentação de proposta;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Itapuranga - Go, 07 de novembro de 2024.

---

**LUCIANE LUCAS MOREIRA**

Agente de Contratação  
Pregoeira

---

**FLÁVIA DE BRITO RABELO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19031/2024**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente processo de licitação, visa contratar prestadores de serviço para locação de veículo com motorista para transporte de passageiros, e banheiros químico, para atender eventos Culturais do Município de Itapuranga.

A promoção de eventos culturais no município de Itapuranga é de grande importância para o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade local. Esses eventos contribuem para a preservação e valorização da cultura regional, além de fomentar a economia e promover a inclusão social.

Os eventos Culturais, visa preservar a Cultura e Tradições Locais: Eventos culturais são fundamentais para manter vivas as tradições e manifestações culturais do município, como música, dança, gastronomia e artesanato. Esses eventos oferecem um espaço para que artistas e artesãos locais exponham e compartilhem suas habilidades e saberes, transmitindo essas tradições para as novas gerações.

Para fortalecer e fomentar o Turismo e à Economia Local, a realização de eventos atrai visitantes de outras cidades e regiões, movimentando o turismo e contribuindo para o fortalecimento da economia local. Esse aumento no fluxo de pessoas beneficia diversos setores, como comércio, hotelaria e alimentação, gerando oportunidades de emprego e renda para a população.

A promoção de Inclusão e Integração Social, os eventos culturais são uma forma de promover a integração entre diferentes segmentos da sociedade, incentivando a participação e o envolvimento da comunidade. Essas atividades culturais criam oportunidades para que as pessoas se conectem, reforcem laços comunitários e fortaleçam o sentimento de pertencimento à cidade.

O Incentivo ao Desenvolvimento Artístico: Ao abrir espaço para apresentações e exposições, os eventos culturais incentivam o desenvolvimento de novos talentos artísticos, proporcionando visibilidade aos artistas locais e estimulando a criatividade e a expressão cultural.

Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural: A realização de eventos em locais históricos ou tradicionais ajuda a destacar a importância do patrimônio cultural de Itapuranga, incentivando a conservação e o cuidado com esses espaços e promovendo a educação cultural entre os cidadãos.

Os eventos culturais no município de Itapuranga são essenciais para fortalecer a identidade local, promover o desenvolvimento econômico e criar um ambiente de inclusão e valorização das tradições regionais. Investir em atividades culturais é investir na qualidade de vida, no desenvolvimento da comunidade e na construção de um futuro em que cultura e cidadania caminham juntas.

**1 DO OBJETO**



P R E F E I T U R A D E

# ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA.

1.2 A descrição dos serviços, contendo a quantidade, unidade e valores de referência segue apresentado abaixo;

| ITEM                        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE             | QTD. | VALOR MEDIO P/ UND.  | VALOR TOTAL MEDIO |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|----------------------|-------------------|
| 1                           | <b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS</b> , CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS E LOCAIS SEM INFRAESTRUTURA SANITÁRIA FIXA, <b>FABRICADO</b> PARA SUPORTAR DIVERSAS CONDIÇÕES DE USO COM SEGURANÇA E HIGIENE; <b>ESTRUTURA</b> EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DURABILIDADE; <b>TETO</b> TRANSLÚCIDO PARA PERMITIR A ENTRADA DE LUZ NATURAL, MELHORANDO A VISIBILIDADE INTERNA; <b>VENTILAÇÃO</b> POR TUBO DE SUSPIRO DE 3" TIPO CHAMINÉ, VENTILAÇÃO NAS PAREDES LATERAIS E NO FUNDO, PARA GARANTIR A CIRCULAÇÃO DE AR E MINIMIZAR ODORES; <b>CAIXA DE DEJETOS</b> COM CAPACIDADE MINIMA DE 220 LITROS, CONTENDO OS SEGUINTE <b>ACESSÓRIOS INTERNOS</b> , PORTA-OBJETOS. DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPAS; <b>PISO</b> FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, ANTIDERRAPANTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO; <b>IDENTIFICAÇÃO</b> POR ADESIVOS OU PINTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO (MASCULINO/FEMININO); <b>FECHADURA</b> TIPO ROLETE, COM INDICAÇÃO DE "LIVRE/OCUPADO"; <b>PORTA COM SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM MOLA</b> , MANTENDO-A FECHADA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO; <b>DIMENSÕES MÍNIMAS COM ALTURA DE 2,30 M. LARGURA, 1,22 M. PROFUNDIDADE, 1,16 M. O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS BANHEIROS SERÁ DEFINIDO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, RETIRADA DE TODO DEJETO, E LIMPEZA COMPLETA INTERNA DIARIAMENTE, E REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO.</b> | DIÁRIA 24 HORAS     | 30   | R\$ 289,00           | R\$ 8.670,00      |
| 2                           | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</b> , EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 PASSAGEIROS SENTADOS PARA <b>DESLOCAMENTO DE FOLIÕES</b> PARA APOIO AS TRADICIONAIS FOLIAS NO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.217/2023; E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PERIODO DE 12 HORAS | 50   | R\$ 400,00           | R\$ 20.000,00     |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |      | <b>R\$ 28.670,00</b> |                   |





CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

1.3 Os serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, serão utilizados nos eventos culturais em especial para apoio as tradicionais folias do Município de Itapuranga.

1.3.1 A unidade de medida da Locação de Banheiro Químico é “**DIÁRIA**”, onde será considerado cada diária o período de 24 (vinte e quatro horas), não considerando o período necessário de montagem, desmontagem e deslocamento.

1.4 A unidade de medida do TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 PASSAGEIROS SENTADOS é “**PERÍODO DE 12 HORAS**”.

1.4.1 O veículo com motorista deverá ficar a disposição durante todo período da unidade de medida.

## **2 DO PRAZO DO CONTRATO, E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

2.1 A vigência dos contratos será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser alterada nas formas previstas na Lei 14.133/21, com início a partir da data de sua publicação.

## **3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A fundamentação consiste na referência ao Estudo Técnico Preliminares Correspondente, em anexo ao processo, conforme previsto no §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2023.

## **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1 Atender de forma satisfatória os eventos Culturais do Município de Itapuranga, com fornecimento de veículo com motorista e banheiros químicos.

## **5 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NA LICITAÇÃO).**

5.1 Os licitantes interessados em participar do processo de licitação, deverá apresentar além dos documentos já previsto no edital, os seguintes documentos;

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.3 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4 Somente será considerado para efeitos de comprovação da habilitação jurídica, aquele licitante que apresentar o contrato social com todas suas alterações ou a última alteração consolidada, até a data de realização do presente certame.

5.1.5 Declarações conjuntas, conforme modelo do Anexo III.



5.1.6 Declaração de comprovação de ME ou EPP, conforme Anexo V, exigida somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida a menos de 60 dias ou data de vencimento constante na certidão.**

5.1.7 Documento oficial de identificação oficial com foto do sócio representante.

5.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal.

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pelo Estado sede da licitante.

5.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pelo município sede da licitante.

5.2.8 A comissão certificará se as licitantes se encontram no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a regularidade das empresas e / ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Assim como também será realizada consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** a regularidade das empresas e ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

5.2.9 Será realizada consulta no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** a regularidade das empresas e ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.3.1 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo judiciário do Estado sede da pessoa jurídica contemplando todas as comarcas da Unidade da Federal da licitante ou da Comarca Sede, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

#### 5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Todos licitantes, deverão apresentar comprovação de aptidão por meio de no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

5.4.2 Os licitantes que apresentarem proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 PASSAGEIROS deverão apresentar os seguintes documentos do veículo e do condutor;

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) exercício de 2024, contendo a capacidade de passageiros do veículo, em nome do licitante, ou do Socio/Empresário, e ou contrato de locação em nome da licitante.
- b) CNH Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, categoria mínima “D”;
- c) Certidão de antecedentes criminais do Condutor do Veículo.

#### 6 SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As ordens de serviço serão emitidas pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2 **OS BANHEIROS QUÍMICOS** deverão estar montados e em perfeito funcionamento com antecedência de no mínimo 12 (doze) horas antes do início dos eventos, que estão respectivamente apresentados abaixo:

- **FOLIA DE REIS DAS LAGES.**

- Dia 25 de Dezembro De 2024: Saída Da Folia – Fazenda Pacífico Distrito de Lages; será utilizado 4 (quatro) Banheiros, sendo 02 (dois) banheiros masculinos e 02 (dois) banheiros Femininos. Deverão ser montados e higienizados para utilização no local a ser informado.

- Dia 05 de Janeiro De 2025: Chegada Da Folia – Distrito De Lages; será utilizado 6 (seis) Banheiros, sendo 03 (três) banheiros masculinos e 03 (três) banheiros femininos. Deverão ser montados e higienizados para utilização no local a ser informado.

- **FESTA DE VIRADA DO ANO.**

- Dia 31 De Dezembro De 2024: Parque Flamboyant, no Município de Itapuranga – Goiás; será utilizado 06 (seis) Banheiros, sendo 03 (três) banheiros masculinos e 03 (três) banheiros femininos. Deverão ser montados e higienizados para utilização no local a ser informado.

- **ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITAPURANGA.**

- Dia 06 de Janeiro de 2025: Praça Castelo Branco, no Município de Itapuranga – Goiás; será utilizado 02 (dois) Banheiros, sendo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino. Deverão ser montados e higienizados para utilização no local a ser informado.





CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

- **DOMINGO CULTURAL.**

- Dia 31 De Maio De 2025: Praça Castelo Branco, no Município de Itapuranga – Goiás; será utilizado 02 (dois) Banheiros, sendo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino. Deverão ser montados e higienizados para utilização no local a ser informado.

- Os restantes de quantidade a serem locados serão utilizados em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em dia e locais a serem definidos.

6.2.1 O fiscal de contrato será responsável por vistoriar e informar os locais para instalação dos banheiros químicos.

6.3 **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PARA 14 PASSAGEIROS** deverão ocorrer nos seguintes dias e diárias:

- **FOLIA DE REIS DAS LAGES.**

- Do dia 25 de dezembro de 2024 até o dia 05 de janeiro de 2025: 12 dias de folia, com transporte disponível 24 horas por dia.

- **FOLIA CURRAL DE PEDRA.**

- Do dia 21 de dezembro de 2024 até o dia 5 de janeiro de 2025: 6 dias de folia, com transporte disponível 12 horas por dia.

- **FOLIA DE SÃO SEBASTIÃO DO XIXÁ.**

- Do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 19 de janeiro de 2025: 6 dias de folia, com transporte disponível 12 horas por dia.

- Os restantes de quantidade a serem locados serão utilizados em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em dia e locais a serem definidos.

6.3.1 O fiscal de contrato será responsável por vistoriar e fiscalizar a prestação do serviço de transporte de passageiros, e o cumprimento do período exato da prestação de serviço.

6.4 As despesas com hospedagem e alimentação é responsabilidade da licitante.

6.5 Os serviços e objetos deverão ser fornecidos e/ou prestados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento.

6.6 Os veículos deverão estar em boas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva em dia. Certificação de que os veículos cumprem as normas de segurança e emissões ambientais.

6.7 Documentação regularizada e atualizada (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório).

6.8 Equipamentos de segurança obrigatórios, como extintor de incêndio, cinto de segurança, triângulo, entre outros.

6.9 Os motoristas devidamente habilitados (categoria mínima exigida “D”).

6.10 Experiência comprovada no transporte de passageiros, preferencialmente com histórico de atuação em eventos ou para órgãos públicos.



- 6.11 Certidão de antecedentes criminais atualizada e nada consta de infrações graves ou gravíssimas de trânsito.
- 6.12 Treinamento em direção defensiva e atendimento ao público.
- 6.13 Garantir a disponibilidade do transporte durante o período especificado no contrato, com substituição imediata em caso de falha ou problema técnico.
- 6.14 Fornecimento de combustível suficiente para atender a demanda diária de horas do evento.
- 6.15 Cumprimento das leis trabalhistas para os motoristas, com garantia de jornadas de trabalho seguras e intervalos regulamentares.
- 6.16 Compromisso com horários rigorosos, incluindo chegada e partida nos locais e horários estabelecidos.
- 6.17 Atendimento de um período mínimo (exemplo: 12 horas de disponibilidade diária), com possibilidade de extensão conforme necessidade do evento.
- 6.18 Condições adequadas de conforto para os passageiros, incluindo assentos confortáveis e ar-condicionado.
- 6.19 Medidas de segurança, como limite de velocidade e comportamento seguro durante o trajeto.
- 6.20 Limpeza e higienização regular dos veículos.
- 6.21 Possibilidade de fiscalização por parte do contratante, com relatórios diários de atividades e eventuais ocorrências.
- 6.22 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com frete, instalação, montagem, desmontagem, estadia e alimentação de seus funcionários e demais encargos fiscais ou trabalhistas, inclusive danos causados a terceiros causados por imprudência ou imperícia de seus funcionários.
- 6.23 A licitante proponente, uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este termo de referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- 6.24 Os serviços da presente licitação serão recebidos, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com a especificação, se for atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, serão recebidos em caráter definitivo;
  - b) Definitivamente, após a verificação das quantidades e qualidade;
- 6.25 Caso o serviço seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser providenciado as adequações solicitadas.

## **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1 A Gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores municipal, nomeados por Ato do Chefe do Executivo.

## **8 PAGAMENTO**

- 8.1 Os pagamentos pela prestação do serviço, será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da data da prestação de serviço, e apresentação de notas fiscais

8.2 As Notas Fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:

8.3 Data de emissão

8.4 Estar endereçada ao MUNICIPIO DE ITAPURANGA;

8.5 Quantidade do serviço prestado;

8.6 Especificações dos serviços prestados;

8.7 Preços unitários e total do serviço;

8.8 Informar o número do contrato;

8.9 Enviar a nota fiscal em PDF para o e-mail da secretaria solicitante do serviço

8.10 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento e conformidade do serviço prestado, e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.11 O fiscal da contratação é o senhor:\_\_\_\_\_.

8.12 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo prestador do serviço que se encontra em dia com suas obrigações fiscais e sociais, mediante apresentação de Certidões perante os seguintes órgãos: Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante e com o Município Sede da Licitante.

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

9.1 Será habilitado a celebração do contrato a licitante que for selecionado por apresentar o menor valor por item, e que apresentar toda documentação solicitada no edital, termo de referência e anexos, conforme previsto no edital e demais anexos do presente processo de licitação.

## 10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado foi feito, levando em consideração pesquisa de preço realizada no portal de Compras do Governo Federal, e por prestadores de serviço do objeto deste processo de licitação.

10.2 O valor total estimado do processo é de R\$ 28.670,00 (vinte oito mil, seiscentos e setenta reais), conforme orçamentos que fazem parte dos autos do processo.

## 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação orçamentaria discriminada abaixo:

| PROGRAMA                                       | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA        | CLASSIFICAÇÃO                                        | FICHA | FONTE |
|------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------|-------|-------|
| Manutenção da<br>Festividades do<br>Município. | 13.392.0018.2.193.3.3.90.39 | Outros Serviços de<br>Terceiros – Pessoa<br>Jurídica | 0875  | 100   |

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- 12.2 Prestar os serviços conforme previsto no termo de contrato, e Termo de Referência do processo que deu origem a contratação.
- 12.3 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do contrato.
- 12.4 Ressarcir por eventuais prejuízos causados ao Município de Itapuranga, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- 12.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 12.6 Pagar, pontualmente, os seus empregados e as obrigações fiscais, não atribuindo ao MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento.
- 12.7 Garantir que os serviços sejam elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.
- 12.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes a prestação do serviço, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com edital da respectiva licitação;
- 13.3 Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;
- 13.4 Comunicar, em tempo hábil, ao prestador do serviço, possíveis desconformidade do serviço com as especificações do termo de referência, devendo providenciar as devidas adequações;
- 13.5 Emitir as ordens de serviço, assinadas pela autoridade competente.

## **14 DA GARANTIA**

- 14.1 Considerando que o pagamento somente será realizado após a prestação do serviço, não haverá garantia financeira pelo contrato.

Itapuranga – Go, 07 de novembro de 2024

**FLÁVIA DE BRITO RABELO**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo





CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19031/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
ITAPURANGA, E A EMPRESA,  
\_\_\_\_\_,  
apresentado abaixo; conforme

CONTRATO Nº. XXX - P/2024

**DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ITAPURANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.146.604/0001-03, com sede na Rua Prefeito João Batista Trindade, nº 900, Centro, Itapuranga/GO, devidamente representado pelo Gestor Municipal designado por meio do Decreto nº. 002//2021/GPGPF de 01 de janeiro de 2021, senhor **ROGÉRIO DA COSTA MIRANDA**, portador do CPF nº. 005.225.041-59, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 02, Lote 08, Núcleo Brandão, Itapuranga – GO, CEP 76.680-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPURANGA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 48.207.149/0001-72, com sede na Rua Prefeito João Batista Trindade, nº 900, Centro, Itapuranga/GO, representado neste ato pela Secretária de Cultura e Turismo, senhora **FLAVIA DE BRITO RABELO**, portadora do CPF nº. 397.432.841-68, residente no município de Itapuranga, doravante denominados de **CONTRATANTES**.

**PRESTADOR DO SERVIÇO:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** O contrato foi celebrado na forma prevista da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado da licitação pública, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2024, processo administrativo nº. 19031/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



P R E F E I T U R A D E

# ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA.

1.2 Segue abaixo a relação dos serviços, contendo descrição e suas respectivas unidades, quantidades e valores por unidade e total;

| ITEM               | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE             | QTD. | MARCA | VALOR P/ UND. | VALOR TOTAL |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|-------|---------------|-------------|
| 1                  | <b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS</b> , CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS E LOCAIS SEM INFRAESTRUTURA SANITÁRIA FIXA, <b>FABRICADO</b> PARA SUPORTAR DIVERSAS CONDIÇÕES DE USO COM SEGURANÇA E HIGIENE; <b>ESTRUTURA</b> EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DURABILIDADE; <b>TETO</b> TRANSLÚCIDO PARA PERMITIR A ENTRADA DE LUZ NATURAL, MELHORANDO A VISIBILIDADE INTERNA; <b>VENTILAÇÃO</b> POR TUBO DE SUSPIRO DE 3" TIPO CHAMINÉ, VENTILAÇÃO NAS PAREDES LATERAIS E NO FUNDO, PARA GARANTIR A CIRCULAÇÃO DE AR E MINIMIZAR ODORES; <b>CAIXA DE DEJETOS</b> COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, CONTENDO OS SEGUINTE <b>ACESSÓRIOS INTERNOS</b> , PORTA-OBJETOS. DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA; <b>PISO</b> FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, ANTIDERRAPANTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO; <b>IDENTIFICAÇÃO</b> POR ADESIVOS OU PINTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO (MASCULINO/FEMININO); <b>FECHADURA</b> TIPO ROLETE, COM INDICAÇÃO DE "LIVRE/OCUPADO"; <b>PORTA COM SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM MOLA</b> , MANTENDO-A FECHADA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO; <b>DIMENSÕES MÍNIMAS</b> COM ALTURA DE 2,30 M. LARGURA, 1,22 M. PROFUNDIDADE, 1,16 M. O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS BANHEIROS SERÁ DEFINIDO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, RETIRADA DE TODO DEJETO, E LIMPEZA COMPLETA INTERNA DIARIAMENTE, E <b>REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO</b> . | DIÁRIA 24 HORAS     | 30   |       | R\$           | R\$         |
| 2                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 PASSAGEIROS SENTADOS PARA <b>DESLOCAMENTO DE FOLIOES</b> PARA APOIO AS TRADICIONAIS FOLIAS NO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.217/2023; E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PERIODO DE 12 HORAS | 50   |       | R\$           | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |      |       | <b>R\$</b>    |             |



5.2 Os serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, serão utilizados nos eventos culturais em especial para apoio as tradicionais folias do Município de Itapuranga.

1.3.2 A unidade de medida da Locação de Banheiro Químico é “**DIÁRIA**”, onde será considerado cada diária o período de 24 (vinte e quatro horas), não considerando o período necessário de montagem, desmontagem e deslocamento.

5.3 A unidade de medida do TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 PASSAGEIROS SENTADOS é “**PERÍODO DE 12 HORAS**”.

1.4.2 O veículo com motorista deverá ficar à disposição durante todo período da unidade de medida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 As ordens de serviço serão emitidas pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2 **OS BANHEIROS QUÍMICOS** deverão estar montados e em perfeito funcionamento com antecedência de no mínimo 12 (doze) horas antes do início dos eventos, que estão respectivamente apresentados abaixo:

- **FOLIA DE REIS DAS LAGES.**
  - Dia 25 de Dezembro De 2024: Saída Da Folia – Fazenda Pacífico Distrito de Lages; será utilizado 4 (quatro) Banheiros, sendo 02 (dois) banheiros masculinos e 02 (dois) banheiros Femininos. Deverão ser montados e higienizados para utilização no local a ser informado.
  - Dia 05 de Janeiro De 2025: Chegada Da Folia – Distrito De Lages; será utilizado 6 (seis) Banheiros, sendo 03 (três) banheiros masculinos e 03 (três) banheiros femininos. Deverão ser montados e higienizados para utilização no local a ser informado.
- **FESTA DE VIRADA DO ANO.**
  - Dia 31 De Dezembro De 2024: Parque Flamboyant, no Município de Itapuranga – Goiás; será utilizado 06 (seis) Banheiros, sendo 03 (três) banheiros masculinos e 03 (três) banheiros femininos. Deverão ser montados e higienizados para utilização no local a ser informado.
- **ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITAPURANGA.**
  - Dia 06 de Janeiro de 2025: Praça Castelo Branco, no Município de Itapuranga – Goiás; será utilizado 02 (dois) Banheiros, sendo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino. Deverão ser montados e higienizados para utilização no local a ser informado.
- **DOMINGO CULTURAL.**
  - Dia 31 De Maio De 2025: Praça Castelo Branco, no Município de Itapuranga – Goiás; será utilizado 02 (dois) Banheiros, sendo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino. Deverão ser montados e higienizados para utilização no local a ser informado.

- Os restantes de quantidade a serem locados serão utilizados em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em dia e locais a serem definidos.
- 2.2.01 O fiscal de contrato será responsável por vistoriar e informar os locais para instalação dos banheiros químicos.
- 2.3 **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PARA 14 PASSAGEIROS** deverão ocorrer nos seguintes dias e diárias:
  - **FOLIA DE REIS DAS LAGES.**
    - Do dia 25 de dezembro de 2024 até o dia 05 de janeiro de 2025: 12 dias de folia, com transporte disponível 24 horas por dia.
  - **FOLIA CURRAL DE PEDRA.**
    - Do dia 21 de dezembro de 2024 até o dia 5 de janeiro de 2025: 6 dias de folia, com transporte disponível 12 horas por dia.
  - **FOLIA DE SÃO SEBASTIÃO DO XIXÁ.**
    - Do dia 14 de janeiro de 2025 até o dia 19 de janeiro de 2025: 6 dias de folia, com transporte disponível 12 horas por dia.
- Os restantes de quantidade a serem locados serão utilizados em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em dia e locais a serem definidos.
- Os percursos das folias serão sempre dentro o perímetro urbano e rural do Município de Itapuranga.
- 2.3.01 O fiscal de contrato será responsável por vistoriar e fiscalizar a prestação do serviço de transporte de passageiros, e o cumprimento do período exato da prestação de serviço.
- 2.4 As despesas com hospedagem e alimentação é responsabilidade do contratado.
- 2.5 Os serviços e objetos deverão ser fornecidos e/ou prestados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento.
- 2.6 Os veículos deverão estar em boas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva em dia. Certificação de que os veículos cumprem as normas de segurança e emissões ambientais.
- 2.7 Documentação regularizada e atualizada (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório).
- 2.8 Equipamentos de segurança obrigatórios, como extintor de incêndio, cinto de segurança, triângulo, entre outros.
- 2.9 Os motoristas devidamente habilitados (categoria mínima exigida “D”).
- 2.10 Experiência comprovada no transporte de passageiros, preferencialmente com histórico de atuação em eventos ou para órgãos públicos.
- 2.11 Certidão de antecedentes criminais atualizada e nada consta de infrações graves ou gravíssimas de trânsito.
- 2.12 Treinamento em direção defensiva e atendimento ao público.

- 2.13 Garantir a disponibilidade do transporte durante o período especificado no contrato, com substituição imediata em caso de falha ou problema técnico.
- 2.14 Fornecimento de combustível suficiente para atender a demanda diária de horas do evento.
- 2.15 Cumprimento das leis trabalhistas para os motoristas, com garantia de jornadas de trabalho seguras e intervalos regulamentares.
- 2.16 Compromisso com horários rigorosos, incluindo chegada e partida nos locais e horários estabelecidos.
- 2.17 Atendimento de um período mínimo (exemplo: 12 horas de disponibilidade diária), com possibilidade de extensão conforme necessidade do evento.
- 2.18 Condições adequadas de conforto para os passageiros, incluindo assentos confortáveis e ar-condicionado.
- 2.19 Medidas de segurança, como limite de velocidade e comportamento seguro durante o trajeto.
- 2.20 Limpeza e higienização regular dos veículos.
- 2.21 Possibilidade de fiscalização por parte do contratante, com relatórios diários de atividades e eventuais ocorrências.
- 2.22 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com frete, instalação, montagem, desmontagem, estadia e alimentação de seus funcionários e demais encargos fiscais ou trabalhistas, inclusive danos causados a terceiros causados por imprudência ou imperícia de seus funcionários.
- 2.23 A licitante proponente, uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender, incorrerá nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- 2.24 Os serviços serão recebidos, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com a especificação, se for atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, serão recebidos em caráter definitivo;
  - b) Definitivamente, após a verificação das quantidades e qualidade;
- 2.25 Caso o serviço seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser providenciado as adequações solicitadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGENCIA E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

- 3.1 A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada nas formas previstas da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 4.1 Atender de forma satisfatória os eventos Culturais do Município de Itapuranga, com fornecimento de veículo com motorista e banheiros químicos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**



5.1 A prestação dos serviços deverá ser conforme previsto na Cláusula Segunda do presente termo de contrato e conforme previsto no Termo de Referência do processo de licitação que deu origem ao contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagos mediante a emissão de notas fiscais.

6.2 Os pagamentos pela prestação dos serviços, serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data da prestação de serviço, e apresentação de notas fiscais

6.3 As Notas Fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao MUNICIPIO DE ITAPURANGA;
- c) Quantidade do serviço prestado;
- d) Especificações dos serviços prestados;
- e) Preços unitários e total do serviço;
- f) Informar o número do contrato;
- g) Enviar a nota fiscal em PDF para o e-mail da secretaria solicitante do serviço

6.4 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento e conformidade do serviço prestado, e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

6.5 O fiscal da contratação é o senhor:\_\_\_\_\_.

6.6 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo prestador do serviço que se encontra em dia com suas obrigações fiscais e sociais, mediante apresentação de Certidões perante os seguintes órgãos: Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante e com o Município Sede da Licitante.

#### CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a prestação de serviço, correrá a cargo da Dotação Orçamentária apresentada na planilha abaixo:

| PROGRAMA        |  | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA        | CLASSIFICAÇÃO      | FICHA | FONTE |
|-----------------|--|-----------------------------|--------------------|-------|-------|
| Manutenção da   |  |                             | Outros Serviços de |       |       |
| Festividades do |  | 13.392.0018.2.193.3.3.90.39 | Terceiros – Pessoa | 0875  | 100   |
| Município.      |  |                             | Jurídica           |       |       |

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Além das resultantes da Lei Federal 14.133/21, a contratada SE OBRIGA, a:

- a) Prestar os serviços conforme previsto no termo de contrato, e Termo de Referência do processo que deu origem a contratação.





CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

- b) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do contrato.
- c) Ressarcir por eventuais prejuízos causados ao Município de Itapuranga, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, O MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- e) Pagar, pontualmente, os seus empregados e as obrigações fiscais, não atribuindo ao MUNICIPIO DE ITAPURANGA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento.
- f) Garantir que os serviços sejam elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes a prestação do serviço, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

#### 8.2 O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com edital da respectiva licitação;
- c) Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;
- d) Comunicar, em tempo hábil, ao prestador do serviço, possíveis desconformidade do serviço com as especificações do termo de referência, devendo providenciar as devidas adequações;
- e) Emitir as ordens de serviço, assinadas pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA NONA - DO FISCAL CONTRATO

- 9.1 O fiscal do contrato é o senhor, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 A contratada comete infração administrativa, nos termos da lei, com dolo ou culpa, quando:
  - 10.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.1.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 10.1.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.3 Fraudar a licitação.
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.4.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.4.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa;
- 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.4.2 As peculiaridades do caso concreto
- 10.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.5.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, a multa será de 5% do valor do contrato.
- 10.5.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, a multa será de 20% do valor do contrato.
- 10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de **ITAPURANGA** para dirimir todas as questões emergentes deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E assim, por estarem justos, acordados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

ITAPURANGA-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



P R E F E I T U R A D E

# ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

---

**MUNICÍPIO DE ITAPURANGA**

**Rogério da Costa Miranda**

**Gestor Municipal**

Contratante

---

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Flávia de Brito Rabelo**

**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

Contratante

---

**EMPRESA**

**Nome do Representante**

Contratada

**Testemunhas:**

1-NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 – NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Itapuranga – Estado de Goiás – CNPJ: 01.146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro – CEP: 76.680-000



[www.itapuranga.go.gov.br](http://www.itapuranga.go.gov.br)



[contato@itapuranga.go.gov.br](mailto:contato@itapuranga.go.gov.br)



(62) 3355-7200



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19031/2024

Dados da Licitante: \_\_\_\_\_

**DECLARA** ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21”.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, referente ao presente Edital do Pregão Eletrônico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**DECLARA**, estar ciente que o pedido de desistência do fornecimento total ou parcial dos produtos e ou serviços, e mesmo com atraso; o não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do termo de empenho, junto a Prefeitura Municipal de Itapuranga, será considerado como descumprimento total da obrigação, que provocará a automaticamente punição com proibição de contratar com a administração pública por período não superior a 3 anos.

**DECLARA**, que no valor de minha proposta apresentada está incluso todas as despesas, incluindo despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas de origem tributária e obrigações acessórias e trabalhistas, inclusive danos causados a terceiros causados por imprudência ou imperícia de meus funcionários.

**DECLARA**, que todas as notificações e ou comunicados pode ser encaminhado para o e-mail informado na proposta de preço deste certame, quando ela tiver prazo, tenho ciência que o prazo se dá na data do envio independente de nenhum outro comunicado.

**DECLARA**, que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**DECLARA**, que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**DECLARA**, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

**DECLARA**, que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto;

**DECLARA**, que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Itapuranga, antes da abertura oficial das propostas;



P R E F E I T U R A D E

# ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

**DECLARA,** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**DECLARA,** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**DECLARA,** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA,** que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA,** que está plenamente ciente do teor e da extensão de todas as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura de Itapuranga - Estado de Goiás - CNPJ: 01.146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro - CEP: 76.680-000



[www.itapuranga.go.gov.br](http://www.itapuranga.go.gov.br)



[contato@itapuranga.go.gov.br](mailto:contato@itapuranga.go.gov.br)



(62) 3355-7200



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19031/2024

Encaminho a esta comissão de licitação, minha proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO, conforme apresentado abaixo.

1. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

|                                       |                |                  |
|---------------------------------------|----------------|------------------|
| Razão Social:                         |                |                  |
| CNPJ/MF:                              |                |                  |
| Endereço Comercial:                   |                |                  |
| Bairro:                               | Cidade:        |                  |
| Estado:                               | CEP:           |                  |
| Telefone:                             | Fax:           |                  |
| Endereço Eletrônico:                  |                |                  |
| Site:                                 |                |                  |
| Dados Bancários:                      |                |                  |
| Banco: _____, Agência: _____,         |                |                  |
| Operação: _____, Conta nº. _____      |                |                  |
| Representante Legal Qualificado:      |                |                  |
| Identidade:                           |                | Órgão Expedidor: |
| CPF:                                  | Nacionalidade: | Estado Civil:    |
| Qualificação profissional na empresa: |                |                  |

2. PREÇOS E CONDIÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                              | UNIDADE         | QTD. | MARCA | VALOR P/ UND. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-------|---------------|-------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, CONTENDO AS SEGUINTE | DIÁRIA 24 HORAS | 30   |       | R\$           | R\$         |



Prefeitura de Itapuranga - Estado de Goiás - CNPJ: 01.146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro - CEP: 76.680-000



www.itapuranga.go.gov.br



contato@itapuranga.go.gov.br



(62) 3355-7200

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |    |  |     |     |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----|--|-----|-----|
|             | CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS E LOCAIS SEM INFRAESTRUTURA SANITÁRIA FIXA, <b>FABRICADO</b> PARA SUPORTAR DIVERSAS CONDIÇÕES DE USO COM SEGURANÇA E HIGIENE; <b>ESTRUTURA</b> EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DURABILIDADE; <b>TETO</b> TRANSLÚCIDO PARA PERMITIR A ENTRADA DE LUZ NATURAL, MELHORANDO A VISIBILIDADE INTERNA; <b>VENTILAÇÃO</b> POR TUBO DE SUSPIRO DE 3" TIPO CHAMINÉ, VENTILAÇÃO NAS PAREDES LATERAIS E NO FUNDO, PARA GARANTIR A CIRCULAÇÃO DE AR E MINIMIZAR ODORES; <b>CAIXA DE DEJETOS</b> COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, CONTENDO OS SEGUINTE <b>ACESSÓRIOS INTERNOS</b> , PORTA-OBJETOS. DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA; <b>PISO</b> FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, ANTIDERRAPANTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO; <b>IDENTIFICAÇÃO</b> POR ADESIVOS OU PINTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO (MASCULINO/FEMININO); <b>FECHADURA</b> TIPO ROLETE, COM INDICAÇÃO DE "LIVRE/OCUPADO"; <b>PORTA COM SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM MOLLA</b> , MANTENDO-A FECHADA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO; <b>DIMENSÕES MÍNIMAS COM ALTURA DE 2,30 M. LARGURA, 1,22 M. PROFUNDIDADE, 1,16 M. O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS BANHEIROS SERÁ DEFINIDO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, RETIRADA DE TODO DEJETO, E LIMPEZA COMPLETA INTERNA DIARIAMENTE, E REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO.</b> |                     |    |  |     |     |
| 2           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</b> , EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE <b>14 PASSAGEIROS SENTADOS PARA DESLOCAMENTO DE FOLIÕES</b> PARA APOIO AS TRADICIONAIS FOLIAS NO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.217/2023; E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PERÍODO DE 12 HORAS | 50 |  | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |    |  | R\$ |     |

(Valor por extenso total da proposta)

---



---

2.1 Declaro que está incluso nesta proposta o valor de todas as despesas que incidam ou venha a incidir no valor da prestação do serviço, como: frete, combustível do veículo locado, imposto, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.



P R E F E I T U R A D E

# ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

2.2 Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Local – Estado, aos (dia), do (mês) do ano de 2024

---

Nome do representante  
Empresa.....  
CNPJ de nº.....



Prefeitura de Itapuranga – Estado de Goiás – CNPJ: 01.146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro – CEP: 76.680-000



[www.itapuranga.go.gov.br](http://www.itapuranga.go.gov.br)



[contato@itapuranga.go.gov.br](mailto:contato@itapuranga.go.gov.br)



(62) 3355-7200



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19031/2024

AO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA - GO

À Comissão Permanente de Licitação

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_,

(ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo senhor, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) SE ENQUADRA COMO:

( ) MICROEMPRESA (ME) OU;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

